

III. ORIENTAÇÕES ESPECÍFICAS SOBRE OS CRITÉRIOS DOS INDICADORES

QATC 06 Gestão de Pessoas	
Questões	Orientações
6.1 Política e estratégia de gestão de pessoas	
Se o TC não possui plano estratégico de gestão de pessoas, mas detalha indicadores, metas, iniciativas e/ou ações relativas a esse tema no plano estratégico de longo prazo do TC já, atende ao critério 6.1.2?	Atende.
Com relação ao critério 6.1.1, que dispõe sobre o alinhamento da política de gestão do TC com o item 13 da Resolução Atricon 13/2008. Não seria mais adequado alinhar com o item 12 da referida resolução?	O critério 6.1.1 refere-se ao alinhamento da política de gestão do tribunal com o item 13 da Resolução 13/2018, isto é, se o tribunal dispõe de um corpo técnico suficiente e qualificado para exercer com eficiência cada um dos aspectos relacionados à área de gestão de pessoas, contemplando-o no plano de capacitação.
6.2 Gestão de carreira	
Se o TC adota a denominação “auditor público externo” (ou outro complemento à palavra “auditor”), ao invés de “auditor de controle externo”, atende ao critério 6.2.1?	Não atende. A intenção da Resolução Atricon nº 13/2018 é unificar a nomenclatura da carreira.
No critério 6.2.3, que trata das atividades de fiscalização e auditoria serem exercidas exclusivamente por servidores públicos concursados das carreiras finalísticas de controle externo, integrantes de seu quadro próprio de pessoal. A realização de atividades de apoio, por exemplo, para “scanear” um volume grande de documentos; se feita por servidores não efetivos, prejudica o atendimento do critério?	O critério avalia se as atividades de auditoria são exercidas unicamente por servidores concursados da carreira finalísticas de controle externo. Não estão abrangidas neste conceito as atividades de apoio administrativo, auxiliares das atividades de auditoria e fiscalização. As atividades de apoio administrativo podem ser feitas por servidores, públicos, ocupantes de cargos comissionados ou terceirizados, variando de acordo com a forma de organização dos serviços auxiliares no Tribunal. A resposta neste caso deve ser "sim
6.3 Políticas de bem-estar, acessibilidade e clima organizacional	
Quanto ao critério 6.3.1, se o Tribunal, apesar de não possuir projeto ou plano de trabalho formalizado, executou ações de acessibilidade no trabalho, como adaptação de acesso físico e sanitários, é possível considerar atendido o critério?	Para atendimento do critério 6.3.1 não é necessário que as ações de acessibilidade estejam registradas em um projeto ou plano de trabalho específico. A adoção de medidas que favoreçam a acessibilidade é suficiente para demonstrar o cumprimento do critério.

Com relação ao 6.3.5. Se um TC, por exemplo, realizou a última pesquisa de clima organizacional em 2016; existe resolução interna que prevê a mensuração do clima organizacional e o Planejamento estratégico do Tribunal estabelece que nova pesquisa seja realizada em 2019, já programada para ocorrer após o período de visita da comissão de garantia da qualidade, o critério é atendido?

O critério 6.3.5 procura verificar se existem pesquisas periódicas de clima organizacional para identificar oportunidades de melhoria no ambiente de trabalho. O critério não estabelece uma periodicidade mínima, mas a evidência é a pesquisa realizada dentro dos parâmetros de prazo do MMD-TC. Na situação narrada, verifica-se que não foi realizada pesquisa, mas foi estabelecida no planejamento estratégico com periodicidade bianual e previsão de realização dos trabalhos de campo para outubro de 2019. Sem pesquisa realizada não há como evidenciar o critério. A previsão da pesquisa para 2019, contida no planejamento estratégico, não é suficiente para constituir uma evidência. Quanto às pesquisas anteriores, elas não tinham uma periodicidade delimitada e foram realizadas em período fora dos parâmetros temporais do MMD-TC. O critério deve ser marcado como não atendido.